



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 010/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em **regime de urgência especial** do **Projeto de Resolução nº 010/2020** de autoria da **Mesa Diretora** que **“Regulamenta o acesso à Sede da Câmara Municipal de Colatina/ES de veículos automotores (automóveis, motocicletas e similares) com veiculação de propaganda Política ou Eleitoral”**.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2020.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Vice-Presidente


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário


AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO
Vereadora


FELIPE COUTINHO MARTINS
Vereador

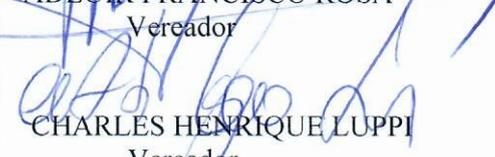
JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador


JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO
Vereador

RENANN BRAGATTO GON
Vereador

WADY JOSÉ JARJURA
1º Secretário


ADEUIR FRANCISCO ROSA
Vereador


CHARLES HENRIQUE LUPPI
Vereador


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Vereador

JUAREZ FADINI
Vereador


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador

ZAQUEU ALVES PEREIRA
Vereador

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003700350035003A00540052004100



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2020, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Regulamenta o acesso à Sede da Câmara Municipal de Colatina/ES de veículos automotores (automóveis, motocicletas e similares) com veiculação de propaganda Política ou Eleitoral".

A proposição foi protocolizada no dia 13/10/2020 e veio a esta Comissão para análise e parecer na mesma data em razão do Requerimento de Urgência aprovado na Sessão Ordinária da referida data.

Este é o Relatório.

O presente projeto de resolução visa regulamentar o acesso à sede da Câmara Municipal de Colatina/ES de veículos automotores (automóveis, motocicletas e similares) com veiculação de propaganda Política ou Eleitoral.

Quanto a competência para propositura da presente matéria temos que essa acha-se amparada pelo art. 69, § 1º da Lei Orgânica Municipal bem como pelo art. 25 do Regimento Interno Cameral.

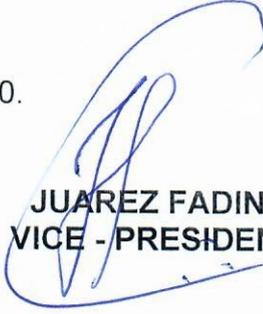
No que se refere ao mérito o art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504/97, dispõe que a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito da Câmara Municipal de Colatina fica a critério da Mesa Diretora, tendo esta, pelo presente projeto, o acesso dos agentes e servidores públicos na Sede deste Poder Legislativo com veículos contendo propaganda política e eleitoral.

Assim, presentes os requisitos legais, esta comissão não vê óbice legal para aprovação do projeto em análise.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2020**.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

